



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DOZE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO como adiante se segue:

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte e um minutos, foi aberta a sexagésima sexta sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exm^a. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador JASIEL IVO e do Exm^o. Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora MARCELA MONTEIRO DÓRIA. Ausentes os Exm^{os}. Srs. Desembargadores JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR e LAERTE NEVES DE SOUZA, por motivo de gozo de férias, conforme PROAD'sn^{os} 6204/2023 e 5816/2023, respectivamente. Participou do julgamento o Exm^o. Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO, convocado para compor o quórum regimental. A Exm^a. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA presidiu e participou do presente julgamento nos termos dos §§ 6º e 10º, do art. 11, do Regimento Interno desta Corte. A Exm^a Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas da 63ª Sessão de Julgamento Ordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 3 a 6/09/2024 e a 64ª Sessão de Julgamento Ordinária e Presencial da Segunda Turma realizada no dia 5/09/2024 que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo à Pauta de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 4049/2024, do dia 02/09/2024 e publicada no dia 03/09/2024, às fls. 24/30, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte, passou-se ao julgamento dos processos seguir relacionados:**Ordem: 33Processo Nº RORSum-0001145-14.2023.5.19.0008Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal (OAB: 5463/AL).**Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas, ante o deferimento da justiça gratuita.**Ordem: 25Processo Nº ROT-0000256-57.2023.5.19.0009Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal (OAB: 5463/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para, reformando a sentença, deferir o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20%), com incidência sobre as verbas de aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS. Indevida a incidência sobre o RSR, uma vez que o principal já contempla os repousos, pois o cálculo é feito de forma mensal considerando os 30 dias, e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para fixar o percentual de 10% para os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da parte autora, conforme fundamentação. Custas majoradas para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Ordem: 22Processo Nº ROT-0000068-71.2024.5.19.0060Relator JASIEL IVO.**A advogado(a) Paula Nassar de Lima (OAB: 8037/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrido. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso, em face da deserção. **Ordem: 23Processo Nº RORSum-0000095-25.2024.5.19.0005Relator JASIEL IVO.** A advogado(a) Nadia Madalena Ferreira de Oliveira (OAB: 18950/AL), inscrita para realizar sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso da empresa, por deserção. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0001242-32.2023.5.19.0002Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrentes/reclamadas o(a) advogado(a) Ana Clara Cavalcante Gonçalves (OAB: 72971/BA). **Decidiu:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer dos recursos. No mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento parcial ao recurso das reclamadas para excluir da condenação o pagamento da indenização compensatória equivalente ao valor da indenização de 40% sobre o FGTS. Custas reduzidas para R\$28,46, calculadas sobre R\$1.422,98, valor atribuído à condenação apenas para este fim. **Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0001329-79.2023.5.19.0004Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada o(a) advogado(a) Lenon Tadeu Barbosa (OAB: 464870/SP). **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, reconhecer o vínculo empregatício entre as partes e determinar que a ré proceda à anotação da CTPS da autora, na função de executiva de vendas, salário por comissão, no período de 01.09.2003 a 25.08.2023, bem como condene a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3 simples, em dobro e proporcionais, 13º salários integrais e 13º salário proporcional de 2018, indenização correspondente ao FGTS de todo o período laboral mais multa de 40%, indenização substitutiva do seguro-desemprego, multa prevista nos art. 477, § 8º, da CLT, honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação. Deve ser observada a prescrição já pronunciada na sentença, bem como o valor do salário-mínimo para o cálculo das verbas trabalhistas. O cumprimento da obrigação de fazer deve ser realizada no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa diária, no importe de R\$ 100,00, até o limite de trinta dias, quando a secretaria do juízo procederá a anotação, sem prejuízo da execução da multa em benefício da parte reclamante. Considerando o disposto no artigo 832, § 3º da CLT, incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais, conforme artigo 28 da Lei nº 8.212/1991, sendo da reclamada a obrigação de efetuar os seus recolhimentos e os do reclamante, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. No tocante ao imposto de renda, autoriza-se a sua retenção na fonte observada sua incidência mês a mês e a tabela progressiva, na forma da Instrução Normativa 1127 da Secretária da Receita Federal do Brasil. Não há tributação sobre juros de mora na forma da OJ 400 da SDI-1. Face ao efeito vinculante da decisão do C. STF nos autos da ADC n. 58, no processo em curso aplicar-se-á o IPCA-E com juros de 1% ao mês na fase anterior ao processo, e a partir do ajuizamento da ação tomar-se-á a SELIC. Custas pela ré no importe de R\$960,00, calculada sobre R\$48.000,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para este fim, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0001897-90.2012.5.19.0001Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) José Antonio Silva Salgueiro (OAB: 9392/AL), inscrito para realizar sustentação oral pelo(a) agravante/exequente não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo de petição, mantendo-se a sentença agravada por seus próprios fundamentos, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para determinar o retorno dos autos à vara de origem para que seja regularmente processado o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, observando que o crédito executado deverá limitar-se ao valor habilitado no juízo falimentar. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000587-63.2023.5.19.0001Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Heitor Gustavo Gomes Sena dos Santos (OAB 52.809/PE), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante. **Decidiu:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e dava provimento parcial ao apelo do reclamante para considerar, para fins de pagamento de horas extras, que, nos dias de segunda-feira à sexta-feira, a jornada iniciava-se às 6:30h e durava até às 18h, com intervalo parcial de 30 minutos para descanso e alimentação, ficando mantida a jornada fixada na sentença quanto aos demais dias laborados. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso patronal para determinar que o salário mínimo seja utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade, bem como para excluir da condenação ao pagamento de 20 minutos extra de pausa de intervalo térmico; por unanimidade, conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, ficando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

desde já designada sessão para prosseguimento no dia 19/09/2024 às 9h. O Exmº Sr. Desembargador Antônio Catão reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000297-56.2023.5.19.0063Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Heitor Gustavo Gomes Sena dos Santos (OAB 52.809/PE) e pelos recorrentes/reclamados o(a) advogado(a) Marco Antonio Teixeira Rodrigues Junior (OAB: 379.206/SP). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e no mérito, dar-lhe provimento para (i) deferir à reclamante o seu enquadramento como financeira, fazendo jus à jornada de trabalho dos bancários, nos termos da súmula 55 do TST; (ii) deferir as horas extras acima da sexta diária e trigésima semanal, com os reflexos já deferidos pelo juízo de primeiro grau; (iii) majorar para 10% o percentual de honorários advocatícios sobre o valor líquido da condenação, em favor dos patronos da reclamante; (iv) para que incida o FGTS também sobre os reflexos decorrentes das horas extras reconhecidas em aviso prévio, décimo terceiro, RSR e férias acrescidas de um terço; (v) reconhecer a responsabilidade solidária das reclamadas. Correção monetária na forma da fundamentação. Quanto ao recurso das reclamadas, conhecer e no mérito dar-lhe parcial provimento para (i) validar a jornada de trabalho constante dos cartões de ponto, devendo as horas extras tomar como base tais registros, ficando excluída a condenação ao pagamento de intervalo intrajornada (ii) condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000951-26.2023.5.19.0004Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830, dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamante. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso apresentado pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor, condenando a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais no importe de 10% dos pedidos julgados improcedentes, sem suspensão de exigibilidade. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000546-38.2024.5.19.0009Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Wander Geraldo Santos Costa (OAB: 137982/MG), dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e o Exmº Sr. Desembargador Antonio ressaltaram seus entendimentos pessoais. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000059-43.2023.5.19.0061Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Rafael Barbosa Areas (OAB: 32727/GO), inscrito para realizar sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. **Ordem: 35 Processo Nº RORSum-0001287-18.2023.5.19.0008Relator JASIEL IVO.** Realizou de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, a advogado(a) Larissa Valente Maia - OAB: AL0010773. **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, afastar a coisa julgada e julgar procedentes os pedidos formulados, determinando a reclamada que proceda a anotação na CTPS digital do reclamante do vínculo empregatício, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, nos termos definidos no processo n. 0000903-41.2021.5.19.0003, sob pena de multa diária de R\$500,00, até o limite de R\$5.000,00; pague honorários no valor de 10% sobre o valor da causa, em favor da advogada do autor, e multa por litigância de má-fé no percentual de 5% sobre o valor da causa, em favor da parte contrária, nos termos dos art. 80, VII, e 81 do CPC, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0001292-46.2023.5.19.0006Relator JASIEL IVO.** A advogado(a) Valeria Soares Ferro da Silva (OAB: 5579/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para reconhecer a natureza salarial da verba paga sob a denominação "PRODUTIVIDADE", paga ao empregado por mais de dez anos de efetivo trabalho, a fim de que seja incorporada definitivamente ao patrimônio salarial do autor, com registro em CTPS e demais assentamentos pertinentes, tudo em atenção ao princípio da irredutibilidade salarial, com incidência sobre os títulos de 13º salários, férias + 1/3, FGTS, anuênios, relativos aos últimos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, bem como para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita e honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação. O Município de Maceió deve responder subsidiariamente pelos débitos oriundos desta condenação. Após o trânsito em julgado, deve a ré cumprir a obrigação de fazer aqui imposta no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa pecuniária, no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso em favor do autor, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Custas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sobre o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) arbitrado à condenação. Fica isento o Município de Maceió em face do disposto no art. 790-A da CLT. **Ordem: 24** **Processo Nº RORSum-0000124-75.2024.5.19.0005** **Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada o(a) advogado(a) Divaldo Suruagy Neto (OAB: 00011371/AL). **Decidiu:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Conhecia e dava provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela Reclamada para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados improcedentes, com exigibilidade suspensa, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Custas processuais a cargo da parte autora, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo. O Exmº Sr. Desembargador Antonio Catao reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 27** **Processo Nº ROT-0000473-53.2023.5.19.0057** **Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O advogado Bruno Tenório Calaça (OAB: 00012606/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário patronal para determinar que as verbas deferidas sejam calculadas pela média da remuneração percebida durante a vigência do contrato de trabalho, período de 23/09/2022 a 18/05/2023, nos termos desta fundamentação. Custas pela demandada reduzidas para a importância de R\$ 100,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado provisoriamente a condenação, R\$ 5.000,00, porém, já recolhidas. **Ordem: 19** **Processo Nº ROT-0000001-15.2024.5.19.0058** **Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** A advogado(a) Michelle Osner Machado Dias (OAB: 000367780/SP), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 31** **Processo Nº ROT-0000708-06.2019.5.19.0010** **Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelos recorrentes/reclamantes o(a) advogado(a) Pedro Henrique Silva Almeida (OAB: 16035/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do recurso ordinário dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso da reclamada, conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, com exigibilidade suspensa. Custas mantidas e dispensadas. Determinar ainda que, quando da publicação do acórdão, a Secretaria Judiciária diligencie no sentido de remeter ao Ministério Público do Trabalho cópias da inicial, contestação, sentença e acórdão, para as providências cabíveis. **Ordem: 20** **Processo Nº RORSum-0000006-22.2024.5.19.0063** **Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** A advogada Ana Carolina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Andrade Freire (OAB 17630/AL), inscrita para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. O advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL), dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que a liquidação considere o pagamento do adicional de periculosidade a partir de fevereiro de 2023, nos termos do pedido. Conhecer do recurso obreiro, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas diminuídas para R\$ 800,00, calculadas sob o novo valor arbitrado ao condeno de R\$ 40.000,00, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda revogava a concessão dos benefícios da justiça gratuita concedidos ao autor e condená-lo ao pagamento, ao advogado da reclamada, de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre as verbas julgadas improcedentes (mesmo percentual fixado em benefício do patrono do reclamante). **Ordem: 30 Processo Nº AP-0000625-90.2014.5.19.0001Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela agravada/litisconsorte o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva OAB: 2.996/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0088400-86.1990.5.19.0001Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) João Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 12279/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para determinar a penhora de 30% do benefício de prestação continuada recebido pela executada, M.Z.L.D.A., até a satisfação do crédito exequendo. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0001228-85.2013.5.19.0006Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) agravante/exequente o(a) advogado(a) Márcio Lima Silva (OAB 48.806/DF). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000738-82.2021.5.19.0006Relator JASIEL IVO.** O advogado Alberto Neves Macedo Silva (OAB 7741/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante. **Decidiu:** por maioria, afastar a preclusão suscitada nas contrarrazões como prejudicial de mérito, para conhecer e dar provimento ao agravo do Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas, deferindo-se aos seus patronos honorários advocatícios sucumbenciais de 15% sobre o valor apurado em liquidação da sentença, à luz dos critérios dos artigos 791-A, § 2º, da CLT e 85 do CPC, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia para fixar o percentual de honorários em 10%. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0001806-11.2014.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O advogado Adriano Carvalho Ahringsmann (OAB: 16335/BA), dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante-exequente. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer dos agravos de petição interpostos. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000146-70.2023.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição da executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000177-13.2023.5.19.0063Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte executada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000190-43.2019.5.19.0001Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) agravante/exequente o(a) advogado(a) Divaldo Suruagy Neto (OAB: 00011371/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição do exequente para determinar que os juros e a correção monetária sobre o crédito objeto da condenação não sejam limitados ao pedido da recuperação judicial no Juízo Universal. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000214-16.2013.5.19.0055Relator JASIEL IVO.** **Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para determinar o retorno dos autos à vara de origem para que seja regularmente processado o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, devendo o crédito executado deverá limitar-se ao valor habilitado no juízo falimentar. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000218-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

03.2020.5.19.0057Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição do executado em razão da ausência da garantia do juízo. **Ordem: 7** **Processo Nº AP-0000891-94.2016.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela executada, em razão da ausência de garantia do juízo. **Ordem: 8** **Processo Nº AP-0000897-60.2023.5.19.0004Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo do exequente para, reformando a decisão que extinguiu sem julgamento de mérito a presente ação de cumprimento, reconhecer a legitimidade passiva do Estado de Alagoas para a execução direta de título coletivo, devendo ser dado seguimento à ação de cumprimento de sentença no Juízo de Origem. **Ordem: 9** **Processo Nº AP-0000952-72.2018.5.19.0008Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 10** **Processo Nº AP-0001194-69.2011.5.19.0010Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 12** **Processo Nº AP-0001563-39.2013.5.19.0060Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 13** **Processo Nº AP-0001678-62.2012.5.19.0006Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 15** **Processo Nº AP-0010202-61.2013.5.19.0055Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo de petição, mantendo-se a sentença agravada por seus próprios fundamentos, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para determinar o retorno dos autos à vara de origem para determinar o retorno dos autos à vara de origem para que seja regularmente processado o incidente de descon sideração da personalidade jurídica, devendo ser observado que o crédito a ser executado deverá limitar-se ao valor habilitado no juízo falimentar. **Ordem: 16** **Processo Nº AP-0015000-11.2005.5.19.0002. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17** **Processo Nº AP-0051700-23.2004.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento da execução, como se entender de direito. **Ordem: 36** **Processo Nº AP-0001291-41.2012.5.19.0008Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição da litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 40** **Processo Nº ROT-0000131-27.2023.5.19.0062 (ED). Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Ordem: 41** **Processo Nº 0000197-93.2023.5.19.0001 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 42** **Processo Nº ROT-0000248-83.2023.5.19.0008 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 43** **Processo Nº ROT-0000282-72.2020.5.19.0005 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher em parte os embargos de declaração opostos pela reclamante para condenar a ré ao pagamento de diferenças de RSR e feriados quitados decorrentes dos prêmios anteriormente quitados. Custas processuais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do valor estimado da condenação em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Ordem: 44** **Processo Nº ROT-0000303-69.2023.5.19.0061 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 45** **Processo Nº ROT-0000318-21.2023.5.19.0002 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos dos réus, para sanar as omissões quanto ao depoimento da testemunha, pronunciando a imprestabilidade dessa prova produzida,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

diante da inidoneidade do depoimento, sem importar em qualquer efeito modificativo ao julgado, bem como sanar a omissão no dispositivo do acórdão de ID 1e6afd7 quanto ao valor da condenação que deve ser mantido, tendo em vista a condição de suspensão de exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais a cargo do reclamante e, rejeitar os embargos aviados pelo autor, nos termos da fundamentação. **Ordem: 46** Processo N° ROT-0000418-61.2023.5.19.0006 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 47** Processo N° ROT-0000427-58.2023.5.19.0059 (ED) **Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento por falta de quorum regimental, em face da manifestação de IMPEDIMENTO do Exmº Sr. Desembargador JASIEL IVO, ficando desde já designada sessão para o dia 19/09/2024 às 9h. **Ordem: 48** Processo N° AP-0000533-22.2022.5.19.0005 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do Estado de Alagoas, ante a inexistência de vícios na decisão embargada. **Ordem: 49** Processo N° AP-0000658-07.2019.5.19.0001 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, rejeitar os embargos. **Ordem: 50** Processo N° AP-0000732-87.2021.5.19.0002 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do sindicato autor, ante a inexistência de vícios na decisão embargada. **Ordem: 51** Processo N° ROT-0000799-63.2023.5.19.0008 **Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte reclamada. **Ordem: 52** Processo N° RORSum-0000809-22.2023.5.19.0004 (ED) **Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte reclamada. **Ordem: 53** Processo N° RORSum-0000815-35.2023.5.19.0002 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos da reclamada, ante a inexistência de vícios na decisão embargada. **Ordem: 54** Processo N° AP-0000835-61.2016.5.19.0005 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 55** Processo N° ROT-0000921-84.2020.5.19.0007 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para sanar a contradição apontada, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão. **Ordem: 56** Processo N° ROT-0000994-94.2022.5.19.0004 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, rejeitar os embargos. **Ordem: 57** Processo N° RORSum-0001022-37.2023.5.19.0001 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos do reclamado. **Ordem: 58** Processo N° ROT-0001130-51.2023.5.19.0006 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 59** Processo N° ROT-0001149-54.2023.5.19.0007 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos da ré, mantendo-se o acórdão de ID b618131 incólume. **Ordem: 60** Processo N° RORSum-0001267-30.2023.5.19.0007 (ED) **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos da empresa ré, aplicando-lhe multa por litigância de má-fé, nos termos do art. 81 do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da condenação por serem procrastinatórios. **Ordem: 61** Processo N° ROT-0001330-70.2023.5.19.0002 (ED) **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 62** Processo N° 0002744-75.2024.5.19.0000 (ARE) **Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da falta de quorum regimental, considerando que não se computa o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora, nos termos do art. 213, do Regimento Interno desta Corte, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 19/09/2024 às 9h. **Ordem: 63** Processo N° AP-0077200-94.2009.5.19.0008 (ED) **Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

declaração opostos pelo reclamante. **Ordem: 64 Processo Nº AP-0141800-66.2005.5.19.0008 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às doze horas e cinquenta e quatro minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD Nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.